PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
CNPJ: 01 609 942/0001-34
Avenida Brasília, 450 - Bairro Cruzeiro - CEP: 38630-000
Uruana de Minas - MG - (38) 3678-9090

LEI MUNICIPAL N.º 549, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE URUANA DE MINAS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Municipio, faz saber que a Câmara Municipal de Uruana de Minas, decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos públicos, por meio de contribuição, à Associação dos Estudantes Universitários de Uruana de Minas-MG., pessoa jurídica de direito privado sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.178.531/0001-05, com sede na Rua Vicente Alves, n.º 420, Centro, na cidade de Uruana de Minas-MG., no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), em 11 (onze) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R$ 6.000,00 (seis mil reais), observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, e as normas relativas à necessidade prévia de celebração de plano de trabalho, instrumento convenial, condições de repasse, cronogramas de execução, de desembolso e prestação de contas.

Art.2º-As despesas decorrentes da execução desta Lei serão financiadas pelo Orçamento Geral do Município relativo ao exercício de 2019, sob a dotação orçamentária de 02.04.01.12.364.00.36.2042.3.3.50.43.00.1.00.00 – Ficha - 214, suplementada se necessário.

Art.3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019.

Uruana de Minas, 28 de Fevereiro de 2019.

RONALDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito